Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 15/03/11
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1710/11, DE 15 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao CENTRO ESPÍRITA JOANA D´ARC, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 02.213.155/0001-31, com sede na Rua João Batista Gama, nº 224, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município visando a realização de reparos e obras de melhoria em sua sede.

§ 1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Entidade beneficiada.

§ 2º. A Entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2011, suplementada se necessário até o valor concedido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 15 de março de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal